



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.223/90 -

## DISPOË SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

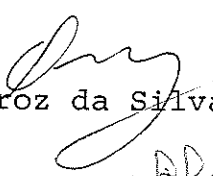
Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar - ao CENTRO ESPÍRITA " BEZERRA DE MENEZES", entidade com fins filantrópicos, devidamente registrada em Cartório, um terreno com área total de 400,00 ms2 ( quatrocentos metros quadrados), constituído pelos lotes nºs. 3 e 4 da quadra 8, situados no Bairro Santa Cruz destinado a construção de um Centro Espírita.

Art. 2º) - A Entidade terá o prazo de 02 ( dois) anos para construção do Centro, a partir da sanção desta Lei, findo o qual/ o terreno reverterá ao Patrimônio Municipal, sem que isto assista a mesma qualquer qualquer direito ou indenização.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 30 de abril 90

  
José Queiroz da Silva - Prefeito

  
Neila de Oliveira Dias - Secretária Interina.